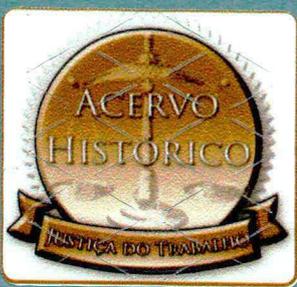


PROCESSO N.º 1008 / 75



CAIXA Nº **H 57**  
SETOR DE ARQUIVO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Goiânia

ARQUIVO  
CAIXA 10 45

PROCESSO N.º 1008 / 75

RECLAMANTE: Esmael Francisco Gomes  
Endereço Rua S-5, q.17-1,10-Setor Pedro Ludovico.

ADVOGADO: Silvio Teixeira  
Endereço Av.Tocantins, 768-centro

RECLAMADO: COTERRA S/A  
Endereço Rua Mutun, nº 1-Bairro Santa Genevêva.

ADVOGADO  
Endereço

OBJETO :aviso,13º sal.,Férias,FCTS.

TRAMITAÇÃO  
28/07/75, às 13,40 hs.

*Arq.*

ARQUIVADO

**AUTUAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de Junho  
do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da  
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
autuo a reclamação que segue, com um(1) documentos.

Eu, *[Assinatura]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

28-4-75 em 13.40

*JM*

P. J. - J C J DE GOIÂNIA  
PROCOLO  
 Entrada 10/ 6 /75  
 Folha 336 N° 1008/75  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **ESMAEL FRANCISCO GOMES**, brasileiro, solteiro, operador,  
 residente e domiciliado nesta Capital à rua  
**Rua S-5, quadra 17, lote 10- Setor P.ludovico**, via de seu advogado abaixo assinado,  
 (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissi-  
 onal, sito à Av.Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória con-  
 tra a firma: **COTERRA S/A - Rua Mutum nº 1 - Vila Santa Genoveva (bairro)**  
 sediada à **Rua Mutum nº 1 - Bairro Santa Genoveva.-**

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **28 de abril de 1.975**  
 e demitido injustamente em **03 de junho de 1.975** e o seu salário era de Cr\$ **3,00 p.hora.**  
**pagamento mensal.-**

Que declarou-se optante ao FGTS **na admissão.-**

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as  
 parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias e F.G.T.S.-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a  
 ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento  
 das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias- . . . . .	Cr\$ 720,00
13º salário - 2/12 avos- . . . . .	120,00
Férias prop.- 2/12 avos- . . . . .	80,00
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação . . . . .	136,00
<b>TOTAL. Cr\$1.056,00</b>	

-X-

-X-

-X-

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pes-  
 soal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ **1.056,00**

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, **10 de junho de 1.975.-**

P.P. *Almeida*

C.P.F. n° 021497451

C.P.F. no. 002873261

3  
PM

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ESMAEL FRANCISCO GOMES**, brasileiro, solteiro, operador residente

a RUA S-5 Q-17 L-10 - SETOR PEDRO LUDOVICO

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad iudicia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **COTERRA S/A**

Sediada à

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 9 de Junho de 1.975

1.º OFICIO  Esmael Francisco Gomes

**CARTÓRIO DO 1º OFICIO**  
RECONHECIMENTO  
RECONHEÇO A \_\_\_\_\_ FIRMA \_\_\_\_\_  
INDICADA \_\_\_\_\_  
GOIÂNIA, 10 JUN 1975  
Dou fé, Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
*Aberto da Costa R. Neto- Ess. Aut.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Coterra S/A.

Rua Mutum, nº 1-Bairro Santa Genoveva

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**Esmael Francisco Gomes**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,40 treze e quarenta horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de Julho-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 10 de Junho de 1975

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 341637 Go. 2014. 11 de 10 de 1975

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

4  
OM

5  
M

433/75

10

Junho

5

~~Junho~~  
Julho

~~5~~ 13,40

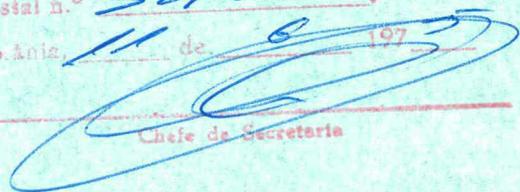
28

M

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 34636.

Go. Anis. 11 de 6 1975

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

6  
Parna

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1008 / 75

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 1975, às 13,40 horas,  
 em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
 sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça,  
 MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,  
 Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,  
 Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da  
 reclamação ajuizada por Esmael Francisco Gomes contra  
 Coterra S/A., relativa a aviso., etc.  
 no valor de Cr\$ 1.056,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,  
 presentes apenas o advogado do reclamante e o representante le-  
 gal da reclamada Dr. Manoel Bezerra Nunes.

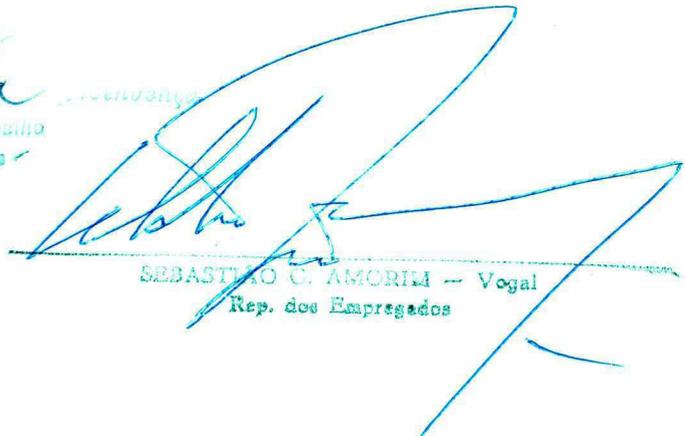
A seguir, não tendo comparecido o reclamante à presente au-  
 diência, apesar de se ter concedido o prazo de tolerância de 15  
 minutos, resolveu esta JCJ. por votação unânime, determinar  
 o arquivamento de sua reclamação.

Custas pelo reclamante no valor de Cr\$88,64, dispensadas na  
 forma da Lei nº 5.584/70 (percebia menos do dobro do salário  
 mínimo regional).

Nada mais.

Antonio   
 Juiz do Trabalho  
 Substituto

  
 0  
 DOS EMPREGADORES

  
 SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal  
 Rep. dos Empregados

Manoel Bezerra Nunes  
  
 OAB. 2222



C A R T A   D E   P R E P O S T O

Pela presente autorizamos nosso funcionário Sr. MANOEL BEZERRA NUNES, portador da Carteira de Identidade nº136587, a representar a Construtora Auxiliar de Terraplenagem - COTERRA S/A, junto a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, no julgamento do processo nº....., no qual é reclamante o Sr. ESMAEL FRANCISCO GOMES, de acordo com o artigo 843 § 1º da Consolidação das Leis Trabalhistas Vigente do País.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 28 de julho de 1975

Construtora Auxiliar de Terraplenagem COTERRA S.A.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

*dat. 28-7-75*

Este "A.R." deve ser devolvido a  
Junta de C. e Julgamento

Nome  
Caixa Postal, n. 120

Rua - Numero - Apartamento - ZONA -

Goiânia

Cidade

Goiás

Estado

BRAS

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente

7530 - 006 - 0145 — 105 x 148 mm.



**JUNTADA**  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do  
ata de audiência  
Goiania, 28 de julho de 1975  
Paulo Roberto de Souza